



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

DECRETO Nº 68/2022

01.12.2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Prorrogação do Prazo para Adesão do Refis.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.113/2022 que Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS no âmbito do Município de Nova Esperança do Sudoeste;

Considerando que há previsão para prorrogação do prazo para adesão ao REFIS no artigo 13º da citada Lei;

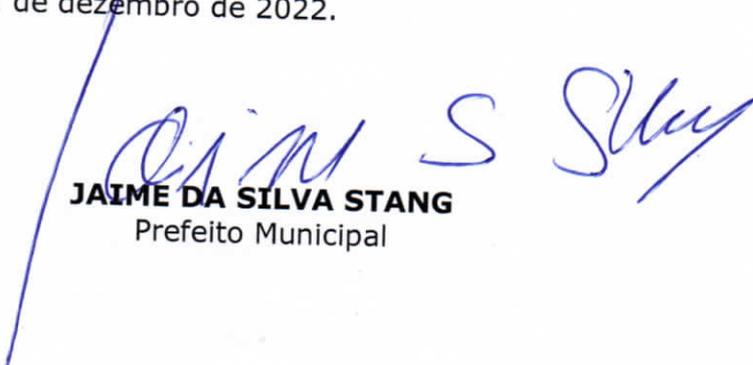
Considerando o interesse público a ser preservado:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 23/12/2022 o prazo para a adesão ao REFIS.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR, 01 de dezembro de 2022.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DECRETO Nº 68/2022

01.12.2022 - SÚMULA: Dispõe sobre a Prorrogação do Prazo para Adesão do Refis. JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.113/2022 que Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS no âmbito do Município de Nova Esperança do Sudoeste; Considerando que há previsão para prorrogação do prazo para adesão ao REFIS no artigo 13º da citada Lei; Considerando o interesse público a ser preservado: DECRETA: Artigo 1º–Fica prorrogado até 23/12/2022 o prazo para a adesão ao REFIS. Artigo 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR, 01 de dezembro de 2022. JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod403061